

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0111/2014, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2014, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002959/2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002634/2016.

> SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0111/2014, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, E A EMPRESA COSTA SUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE GRATUITO AOS CIDADÃOS KENNEDENSE ATRAVÉS DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.159, de 06 de janeiro de 2015, neste ato pelo seu representante legal, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E FROTA, Sr. HÉLIO CARLOS BARCELOS MATIAS, brasileiro, servidor público, portador do C. I. nº 1368834 - SPTC/ES e CPF nº 077.286.687-22, residente e domiciliado na Rua Projetada, s/nº, Centro, Presidente Kennedy/ES, doravante denominado Contratante e, de outro lado, a empresa COSTA SUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.817.531/0001-34, com sede estabelecida na Rodovia Frederico Augusto Coser, nº 200, Bairro Aeroporto, Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP: 29.314-400, neste ato pelo seu representante legal, Sr. ROGACIANO MARRÓQUIO, portador do CPF nº 891.053.387-00 e C. I. nº 716.218 - SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Antônio Julio Lisboa, nº 86, Vila Rica, Cachoeiro de Itapemirim/ES, doravante denominada Contratada; Os Contratantes têm entre si justos e avençados e celebram o presente Termo Aditivo 002, com fulcro no artigo 65, Inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, que passa a vigir com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente termo aditivo é o acréscimo de aproximadamente 8,675% (oito vírgula seiscentos e setenta e cinco por cento, referente ao valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA É DA QUANTIDADE E DO VALOR DO TERMO ADITIVO

- 2.1- O valor do presente termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo de aproximadamente 8,675% (oito vírgula seiscentos e setenta e cinco por cento), referente ao valor atualizado do contrato, é de R\$ 131.328,75 (cento e trinta e um mil trezentos e vinte oito reais e setenta e cinco centavos).
- 2.2- O valor total atualizado do contrato, incluído o acréscimo deste termo aditivo, passará a ser de R\$ 1.645.204,78 (um milhão, seiscentos e quarenta e cinco mil, duzentos e quatro reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato incial firmado entre as partes.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor.

Presidente Kennedy . ES, 27 de abril de 2016.

Hélio Carlos Barcelos Matias Secretário Municipal de Transporte e Frota Costa Sul Transporte e Turismo Ltda CONTRATANTE

Rogaciano Marróquio **CONTRATADA**